



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1004 de 01 de Setembro 1987, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil cruzados) para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 11).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do inciso II, do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei N. 4320/67.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Setembro 1987.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Setembro de 1987.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador